

PROCOLO  
48775/2020

Chamamento Público  
004/2020

INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
35/2020

*Proc: 314/2020*

**Objeto:** Inexigibilidade de licitação vinculada à Chamada Pública N°04/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2020

Número do processo: 48775/2020



Número do processo: 0048775/2020

Número único: E69.0A0.P13-53

Protocolado em: 01/12/2020 12:21

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de inexigibilidade de licitação para pagamento de subsídio referente ao inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, para o coletivo Fazenda Rima.

Requerente: 644446677 - ANDRESSA CAMILO

CPF do requerente: 379.393.398-93

Endereço: Rua IUCA Nº 236 - CEP: 83820-001

Complemento: CASA 01

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail: contato.andressacamilo@gmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

- 1 CÓPIA DOCUMENTO
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO
- 5 CÓPIA DOCUMENTO
- 6 CÓPIA DOCUMENTO
- 7 Memorando

Número

*Coleta 399/2020*





SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Memorando nº 091/2020 – SECULT

Ao Secretário Municipal de Administração  
Sr. Claudemir José de Andrade



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR  
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3604 – 8449 e-mail: [cultura.fazenda@hotmail.com](mailto:cultura.fazenda@hotmail.com)

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2020.

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de subsídio referente ao inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de subsídio mensal referente ao inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc.

O repasse para as empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório.

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido devido a incompatibilidade de processo licitatório ao pagamento de subsídio mensal para espaços Artísticos e Culturais, Micro e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para conter a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), referido no inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

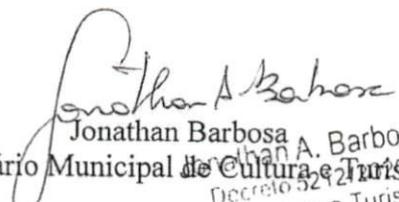
Os Espaços Culturais do município de Fazenda Rio Grande foram selecionados por meio de Edital de Chamamento Público, publicado com o nº 04/2020, protocolado sob o nº 38403/2020.

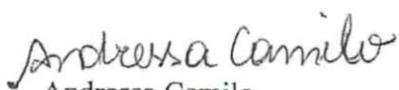
#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1383.

#### FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de uma vez só, sendo referente à 3 (três) parcelas do subsídio mensal dado pela redação da Lei nº 14.017/2020, que serão pagas retroativamente conforme permite a já mencionada Lei.

  
Jonathan A. Barbosa  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto 5212/20  
Sec. Cultura e Turismo

  
Andressa Camilo  
Assistente Administrativo

Memorando nº 091/2020 – SECULT: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de Subsídio Referente ao Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, Conhecida Como Lei Aldir Blanc.



PREFEITURA DA  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: [cultura.fazenda@hotmail.com](mailto:cultura.fazenda@hotmail.com)

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido devido a incompatibilidade de processo licitatório ao pagamento de subsídio mensal para Espaços Artísticos e Culturais, Micro e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para conter a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), referido no inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

Os Espaços Culturais do município de Fazenda Rio Grande foram selecionados por meio de Edital de Chamamento Público, publicado com o nº 04/2020, protocolado sob o nº 38403/2020.

Foram determinados nos termos do Edital de chamamento, os critérios de análise e seleção, que foram seguidos criteriosamente pela equipe designada para avaliação da documentação, chamada Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 170/2020.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto/Atividade	D.O.	Fonte
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Manutenção das Atividades da SM de Cultura e Turismo.	Pagamento de subsídio mensal (lei nº 14.017/2020)	1383	11031

#### 1. OBJETO

1.1 Pagamento de subsídio mensal referente à 3 (três) parcelas, efetuado de uma única vez, retroativamente, conforme permite a redação do inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

#### 2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.

Andressa



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: [cultura.fazenda@hotmail.com](mailto:cultura.fazenda@hotmail.com)

### 3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 A Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc - exige que os pagamentos efetuados aos contemplados e/ou selecionados sejam realizados enquanto perdurar o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou seja, até dia 31/12/2020, salvo prorrogação do estado de calamidade ou alteração da redação da Lei nº 14.017/2020.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final do processo de Credenciamento e Seleção dado pelos termos do Edital nº 04/2020, protocolado sob o nº 38403/2020.

### 5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 Propor contrapartida, para o período de retomada das atividades culturais do espaço cultural e/ou artístico, que foi apresentada no ato de inscrição (anexo VII do Edital nº 04/2020) em bens ou serviços correspondentes no mínimo a 10% (dez por cento) do valor do subsídio, preferencialmente destinados a pessoas em maior vulnerabilidade social;

5.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão em penalidades cabíveis presentes na legislação vigente.

5.3 O beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

### 6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do serviço ficará a cargo da servidora Andressa Camilo, matrícula 358385.

Andressa



PREFEITURA DA  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

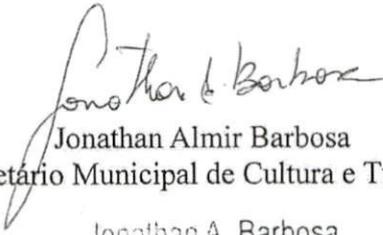
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: [cultura.fazenda@hotmail.com](mailto:cultura.fazenda@hotmail.com)

## 7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

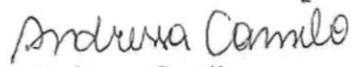
### 7.1 Especificação:

FAZENDA RIMA.
REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA DOS SANTOS ALVES
CPF: 087.136.329-14

Empresa	Descrição	Quant.	Valor da parcela	Valor Total.
FAZENDA RIMA	Repasse de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, viabilizado através de recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020.	3 parcelas	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00

  
Jonathan Almir Barbosa  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Jonathan A. Barbosa  
Decreto 5212/2020  
Sec. Cultura e Turismo

  
Andressa Camilo  
Assistente Administrativo

Memorando nº 091/2020 – SECULT: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de Subsídio Referente ao Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc.

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020  
PROTOCOLO Nº 38403/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE REDES DE PONTO DE CULTURA, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e no Decreto Municipal nº 5396, de 11 de setembro de 2020, cujos objetivos centrais sejam estabelecer ações emergenciais, destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, torna público a quem possa interessar que está aberto o prazo de cadastramento e seleção, para aqueles que se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso II, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

O Edital de Chamamento estará disponível para Credenciamento entre os dias 19 de Outubro de 2020 a 03 de Novembro de 2020.

### 1. DO OBJETO

#### 1. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 O objeto do presente Edital é o cadastramento e seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que almejem participar do recebimento do subsídio mensal, previsto no art. 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentação federal aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade.

**Parágrafo único:** Entende-se como espaços culturais e artísticos reconhecidos como espaços físicos/edificados ou de território simbólico nos quais a cultura acontece e se manifesta de forma contínua e em diálogo/articulação/interação com a comunidade, por meio do resultado de suas pesquisas, estudos, trabalhos e produtos de cunho essencialmente artístico e/ou cultural, independentemente da forma de organização, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais previstas no art. 8º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).



## 2. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

2.1 A Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 170/2020 avaliará e selecionará as iniciativas habilitadas, a partir dos formulários em anexo (anexos I, II, III, IV, V, VI, VII) e do portfólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da COVID-19.

2.2. Critério de avaliação para empresas com constituição jurídica:

<b>1. IMPACTO DECORRENTE DA PANDEMIA</b>	
<b>RECEITA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Perda de receita de até 30%	5 Pontos
Perda de receita de 31 a 70%	10 Pontos
Perda de receita de 71 a 100%	15 Pontos
<b>2. RECURSOS RECEBIDOS DE PROJETOS FINANCIADOS, VENDAS, DOAÇÕES, CONTRIBUINTES DE SÓCIOS, PATROCÍNIOS, ETC. PELO COLETIVO, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL EM 2019.</b>	
R\$ 0,00 a R\$ 28.000,00	5 Pontos
R\$ R\$ 28.000,01 a R\$ 50.000,00	10 Pontos
Acima de R\$ 50.001,00	15 Pontos
<b>3. CUSTO OPERACIONAL (internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.</b>	
Até R\$ 3.000,00/mês	5 Pontos
Até R\$ 7.000,00/mês	10 Pontos
Acima de R\$ 10.000,00/mês	15 Pontos

2.2.1 As instituições culturais, tais como espaços coletivos sem constituição jurídica e sem comprovação de receita, serão avaliados pela Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 170/2020, por meio de autodeclaração, foto, link, jornal, revista, CD, portfólio e através de visita técnica ao local, devendo o espaço avaliado ter atuado no mínimo (24) vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

2.2.2 Critério de avaliação para espaços culturais sem comprovação de receita:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Autodeclaração	5 Pontos
Link, jornal, foto	5 Pontos
Cd, portfolio, revista	5 Pontos
Visita técnica ao espaço	10 Pontos

2.2.3 A tabela abaixo será utilizada para avaliação de espaços culturais com ou sem constituição jurídica, em complemento aos critérios já descritos nas tabelas acima:

<b>Atendimento a crianças, adolescentes e adultos, em espaços da rede de ensino público, em espaço e instituições públicas e/ou privada (bolsas).</b>	
15 a 30 usuários	5 Pontos
31 a 50 usuários	10 Pontos
Acima de 50 usuários	15 Pontos

2.3. Do Valor, Pagamento e sua Programação serão disponibilizados para o presente Edital o valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), destinado à seleção de espaços e empresas que atuam no ramo cultural. O subsídio mensal previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os seguintes critérios validados pela Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 170/2020.

2.3.1 O valor das parcelas levará em conta a ordem de pontuação:

VALOR DA PARCELA	PONTUAÇÃO	Nº DE PARCELAS
R\$ 3.500,00	Até 25 Pontos	3 parcelas
R\$ 7.000,00	De 25 a 35 Pontos	3 parcelas
R\$ 10.000,00	Acima de 35 Pontos	3 parcelas

2.3.2 A programação do recurso poderá ser alterada mediante aprovação da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 170/2020, caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa, assim como poderá ser direcionado para outro eixo da Lei Federal nº 14.017/2020 caso seja inferior ao estimado.

### 3. DO RECURSO E SUAS LIMITAÇÕES

3.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas correrão por dotação orçamentária específica da SECULT, a partir da efetivação da transferência a ser realizada pela União ao Município de Fazenda Rio Grande.

3.2. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Cultura e Turismo realizará o pagamento aos espaços cadastrados e elegíveis para tal finalidade, devidamente enquadrados no item 4, com inscrições homologadas pelo Gestor da Secretaria da Cultura e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Turismo do Município com lista publicada em diário oficial do município, limitado ao montante de recursos descrito neste edital.

3.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: internet, manutenção de emprego, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

3.4. A movimentação do recurso por parte do beneficiário deverá ocorrer em conta bancária específica para a finalidade informada no ato do cadastramento no sistema de Informação e Cultura – Módulo Subsídio Aldir Blanc, no nome do beneficiário pelo site [www.sic.cultura.pr.gov.br](http://www.sic.cultura.pr.gov.br), descrito no item 4 deste edital.

3.5. Salienta-se que o subsídio deve ser destinado à manutenção ordinária do espaço em substituição à perda de receita resultante da interrupção das atividades, sendo vedado seu emprego em reformas, ampliações ou aquisições de bens permanentes.

3.6. Será possível ao beneficiário executar:

- a) Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção;
- b) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;
- c) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedados equipamentos);
- d) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedada à aquisição de equipamentos;
- e) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
- f) Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
- g) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;
- h) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;
- i) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, água, energia, telefonia e internet);
- j) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural, desde que tenham sido contratados até março/2020;
- k) Despesas com folha de pagamento, benefícios, encargos trabalhistas e prestações de serviços de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo único: Outra despesa necessária à manutenção, desde que não sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem ao pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

#### 4. DA CONDIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

4.1. O Município realizou a adesão para utilização do MÓDULO SUBSÍDIO ALDIR BLANC, na plataforma Sistema de Informação de Cultura, para cadastramento de Espaços Culturais para atender a finalidade do inciso II, do artigo 2º, da Lei Federal 14.017/20 conforme apresentado pela Resolução nº045/2020-SECC.

4.2. O cadastro deverá ser realizado obrigatoriamente por meio do formulário disponível no site [www.sic.cultura.pr.gov.br](http://www.sic.cultura.pr.gov.br), através do link [http://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-09/passo\\_a\\_passo\\_-\\_agente\\_cultural\\_cadastro.pdf](http://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/passo_a_passo_-_agente_cultural_cadastro.pdf), na aba Lei Aldir Blanc.

4.3. Poderão cadastrar-se os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

4.4. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. Pontos e pontões de cultura;
- II. Teatros independentes;
- III. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas comunitárias;
- IX. Espaços culturais em comunidades indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, editoras e sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e de artesanato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



XXII. Espaços de apresentação musical;  
XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;  
XXIV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º do Decreto Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

4.5. O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.6. É vedada a concessão do benefício do subsídio mensal previsto no art. 2º. Da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.7. O solicitante do benefício do subsídio deverá apresentar comprovação de que executou atividades culturais nos 24 meses (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 anexar comprovação em cadastros culturais e de artesanato que por ventura tiver inscrito.

a) Na categoria como “Instituição Cultural” – Ponto ou Pontão de Cultura: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com situação cadastral ativa no CNPJ, conforme regulamentação específica da Secretaria de Cultura de Estado, que possua a regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que possua a certificação Simplificada como Ponto ou Pontão de Cultura e cadastro atualizado no site [www.sic.cultura.pr.gov.br](http://www.sic.cultura.pr.gov.br) de acordo com o item 4.7 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Fazenda Rio Grande (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios)

b) Na categoria como “Coletivo Cultural” – Ponto de Cultura: organização cultural sem constituição jurídica, representada por pessoa física indicada pelos demais membros do Coletivo por meio de Declaração – (Anexo II e III) que possua espaço como Ponto de Cultura e cadastro atualizado de acordo com o item 4.7 deste Edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Fazenda Rio Grande (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios).

4.8. Para fins de atendimento ao disposto no art.9º da Lei Federal nº 14.017 de 2020, os beneficiários do subsídio mensal, previstos no inciso II do caput do art. 2º apresentarão no ato da inscrição, proposta de atividade de contrapartida (anexo VIII) em bens ou serviços correspondentes no mínimo a 10% (dez) ao valor do subsídio, preferencialmente destinado a pessoas em maior vulnerabilidade social.



## 5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Da Inscrição: A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a Instituição e Coletivo Cultural não poderão alegar desconhecimento. Formulário encontra-se no anexo I deste edital.

5.1.1 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

5.1.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, seja Instituição ou Coletivo Cultural e seu (sua) representante, na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com o item 4.7 deste Edital, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

5.1.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

5.1.4 O Município de Fazenda Rio Grande não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

5.1.5 Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

5.1.6 As inscrições são gratuitas e deverão ser entregues em um envelope lacrado e identificado, na Secretaria de Cultura e Turismo, situada no endereço Rua Jequitibá, nº 873, bairro Eucaliptos, conforme se segue:

- a) O candidato deverá acessar o sítio eletrônico no endereço <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>. O Edital de cadastramento e seleção de iniciativas da Rede de Pontos de Cultura no Município de Fazenda Rio Grande – Lei Aldir Blanc pode ser acessado na área "Editais – Aldir Blanc". No buscador deve ser digitado o seguinte: "https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/editalAldirBlanc";
- b) O Município Fazenda Rio Grande estará disponível para consultas sobre a utilização da ferramenta de inscrição online durante todo o período de inscrições pelo e-mail: [frg.leialdirblanc@gmail.com](mailto:frg.leialdirblanc@gmail.com)

5.1.7 Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar à Secretaria de Cultura e Turismo, em envelope lacrado e identificado dentro do prazo estipulado neste edital, todos os documentos de identificação pessoal e de natureza jurídica, anexos, portfólios e demais materiais que comprovem a atuação cultural, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observando a documentação pertinente a cada categoria.

## 5.2 DA SELEÇÃO

5.2.1 O presente edital compreenderá as seguintes fases:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



- a. Formulário de Inscrição – Anexo I
- b. Descritivo de Atividades – Anexo V
- c. Habilitação: de caráter eliminatório;
- d. Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- e. Homologação: ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento do subsídio.

5.2.2 Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

5.2.3 Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

5.2.4 Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate do item 2 deste Edital.

5.2.5 A seleção das propostas não obrigará o Município de Fazenda Rio Grande - PR a repassar imediatamente os recursos aos candidatos selecionados, caracterizando apenas expectativa de direito.

## **6. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. O pagamento dos recursos destinados ao benefício/subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

6.2. O município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.

6.3. As informações obtidas de base de dados do [www.sic.cultura.pr.gov.br](http://www.sic.cultura.pr.gov.br) deverão ser homologadas pelo Gestor da Secretaria de Cultura e Turismo do município antes do efetivo pagamento.

6.4. Será divulgada a lista dos beneficiários do subsídio e os valores das parcelas em Diário Oficial do Município.

6.5. Encerrado o prazo para o cadastramento, caso haja constatação de insuficiência dos recursos, será considerada a ordem de inscrição.

6.6. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 170/2020, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado dessa fase no Diário Oficial do Município, exclusivamente por meio do formulário modelo para pedido de Reconsideração (Anexo IV), sendo este entregue em mãos na Secretaria de Cultura e Turismo.



## 7. CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Após a retomada de suas atividades os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal ficam obrigadas a garantir o mínimo de 10 % (dez por cento) do valor recebido como contrapartida, à realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido como a Secretaria de Cultura e Turismo. Formulário para preenchimento da contrapartida encontra-se no anexo VII.

7.2. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Cultura e Turismo em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.3. O beneficiário do subsídio deverá comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada em arquivo Excel, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas com data posterior ao recebimento da primeira parcela e dentro dos trinta dias após o recebimento de cada parcela e extratos bancários com confirmação das movimentações realizadas na conta específica para esta finalidade.

7.4. O recurso que por ventura não for comprometido com a manutenção da entidade ou coletivo deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande antes da finalização da prestação de contas que ocorre dentro do prazo previsto no item 7.2 deste edital.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do subsídio e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do subsídio, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.

8.2 Em caso de substituição do(a) representante da Instituição Cultural, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do site [www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo), e-mail [frg.leialdirblanc@gmail.com](mailto:frg.leialdirblanc@gmail.com).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**10. COMPLEMENTAM AINDA ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS**

- \* ANEXO I: Formulário de Inscrição;
- \* ANEXO II: Declaração Conjunta;
- \* ANEXO III: Carta de Autorização do Coletivo Cultural;
- \* ANEXO IV: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- \* ANEXO V: Relatório Descritivo de Atividades.
- \* ANEXO VI: Formulário de Autodeclaração
- \* ANEXO VII: Formulário de Contrapartida

Jonathan Almir Barbosa  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA**

1.1. Cadastro atualizado no site: [www.sic.cultura.pr.gov.br](http://www.sic.cultura.pr.gov.br):

- Ponto de Cultura  
 Pontão de Cultura

1.2. Nome do Ponto/Pontão de Cultura, de acordo com a Certificação Simplificada emitida: \_\_\_\_\_

1.3 Categoria:

- Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura  
 Coletivo Cultural – Ponto de Cultura

1.4. Segmento Cultural que atua:

- Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Orquestra  
 Música  
 Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais  
 Humanidades – Literatura  
 Audiovisual  
 Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital

1.5 Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	<input type="checkbox"/> corrente <input type="checkbox"/> poupança

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

2.1. Categoria: Instituição Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nome da Instituição Cultural
CNPJ
Página da internet (se houver)
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)
Data da emissão da Certificação Simplificada
Nome do Representante Legal
CPF
Nº do documento de Identificação
Tipo de documento de identificação
Data de Nascimento
Endereço completo
Telefone
E-mail



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2. Categoria: Coletivo Cultural

Nome do Coletivo Cultural
Páginas da internet (se houver)
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)
Data da emissão da Certificação Simplificada
Nome do Representante
CPF
Nº do documento de Identificação
Tipo de documento de identificação
Data de Nascimento
Endereço completo
Telefone
E-mail



### 3. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

**3.1** Quais as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura que envolve as atividades desenvolvidas pelo candidato? Podem selecionar mais de 1 opção:

- intercâmbio e residência artístico-cultural.
- cultura, comunicação e mídia livre.
- cultura e educação.
- cultura e saúde.
- conhecimentos tradicionais.
- cultura digital.
- cultura e direitos humanos.
- economia criativa e solidária.
- livro, leitura e literatura.
- memória e patrimônio cultural.
- cultura e meio ambiente.
- cultura e juventude.
- cultura, infância e adolescência.
- agente cultural.
- cultura circense.

**3.2.** Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:

**3.3.** O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?

**3.4.** O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Se sim, de que forma?

**3.5.** De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.6. O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?

3.7. O candidato articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?

3.8. O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?

3.9. O candidato desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma?

3.10. O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma?

3.11. O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e(ou) registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?

3.12. O candidato desenvolve ações de integração entre culturas de tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma?

3.13. O candidato possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)? Se sim, quantos e de que forma?

**Se sim, encaminhar como comprovação junto ao portfólio uma Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas com o Ponto/Pontão de Cultura.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**3.14.** Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

( ) Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: \_\_\_\_\_

( ) Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: \_\_\_\_\_

( ) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: \_\_\_\_\_

( ) Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: \_\_\_\_\_

**3.15** O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente?

**4. Observação:**

**\*Formulário de inscrição e os demais anexos é necessário estar devidamente preenchido e assinado;**

**\*Obrigatório cópia dos documentos acima citados;**

**\*Enviar todos em envelope amarelo lacrado e devidamente identificado;**

**5. O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste formulário deverão estar comprovadas no portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com este Edital.**

**Local e Data.**

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



**ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA:**

**(Rubricar todas as páginas)**

EU, \_\_\_\_\_ (nome do Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_ (tipo do documento de identificação) de nº \_\_\_\_\_ (nº do documento de identificação), CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo Ponto/Pontão de Cultura \_\_\_\_\_ inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 no Município de Fazenda Rio Grande, **DECLARO:**

▪ Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

II. **Lei nº 14.017, de 29/06/2020:** Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

JJ. **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020:** Reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

II. **Decreto nº 5396/2020 de 11 de setembro de 2020:** Regulamenta a **Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020** sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no âmbito Municipal.

2. O proponente deverá estar ciente dos direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande, responsável pelo processo seletivo, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do subsídio mensal;

5. Autorizar o Município de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;

6. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4.6 – Das Vedações.

7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

**Local e data.**

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



### ANEXO III - CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), ficou decidido apresentar o Ponto de Cultura \_\_\_\_\_ (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referido Edital de Cadastramento e Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade da rede Cultural de Fazenda Rio Grande. Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_ (tipo do documento de identificação) de nº \_\_\_\_\_ (nº do documento de identificação) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição do Ponto de Cultura que concorre, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

I) Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

II) O subsídio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

III) O Município de Fazenda Rio Grande, Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo não se responsabilizarão se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

IV) O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Segue anexo a esta Carta, as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assinatura:

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

**Local e data.** Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo

Nome Completo



**ANEXO IV - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – FASE DE HABILITAÇÃO**

Ponto/Pontão de Cultura: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural:

\_\_\_\_\_

À Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria 170/2020,

Com base no **item 9** do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

**Local e data.**

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural/Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO V: RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:</b> (Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)	
Categoria do Candidato:	
<input type="checkbox"/> Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura <input type="checkbox"/> Coletivo Cultural – Ponto de Cultura	
<b>CATEGORIA – INSTITUIÇÃO CULTURAL</b>	
Nome do Ponto/Pontão de Cultura:	
Nome da Instituição Cultural:	
CNPJ:	
Endereço da sede da instituição cultural:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
Nome do Representante Legal:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo do Representante Legal:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:

Local e Data.

Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



### ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins do disposto no Edital que sou atuante na área:

- Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura
- Coletivo Cultural – Ponto de Cultura

Segmento Cultural que atua:

- Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Orquestra.
- Música.
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais.
- Humanidades – Literatura.
- Audiovisual.
- Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital.

Declaro, também, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de inexatidão dessas declarações ou informações prestadas por mim ou por meu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo do Seletivo, implicarão na minha eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020

**Assinatura do responsável legal**

**Local e Data.**



**ANEXO VII - Declaração de Ciência e Propostas de Contrapartida**

Declaro que \_\_\_\_\_ (nome do espaço cultural) está ciente da obrigatoriedade de contrapartida, exigida pelo Art. 6º, em seu §4º, Lei Federal nº 14.017/2020, denominada lei Aldir Blanc, e que compromete-se com estabelecimento de ações voltadas a execução da contrapartida, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande, após o reinício de suas atividades.

**Ações propostas:**


**Observação: O não cumprimento das ações de contrapartida poderá acarretar em impedimento de participação em Editais de chamamento público, ficando o espaço cultural passível de acionamento via processo legal pelo descumprimento das obrigações exigidas pela Lei nº 14017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.**

CPF do(a) Representante Legal:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal

Assinatura Testemunha 1:

CPF nº:

Assinatura Testemunha 2:

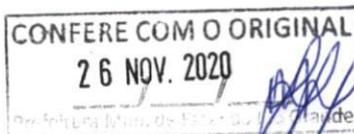
CPF nº:

## Declaração

Eu, Samanta dos Santos Alves, portadora do RG 11118264-7 e do CPF 087136329-14 representante legal do Coletivo Fazenda Rima, declaro que o Projeto Fazenda Rima atua no Município de Fazenda Rio Grande desde o ano de 2014.

Fazenda Rio Grande  
16 de Novembro de 2020

Samanta dos Santos Alves  
Coletivo Fazenda Rima



Resultado do Chamamento Público nº 04/2020  
Credenciamento de espaços culturais

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste tornar público a lista de habilitados e inabilitados para 2º fase do processo de Seleção para o Credenciamento de espaços culturais, conforme é descrito nos termos do Edital nº 04/2020:

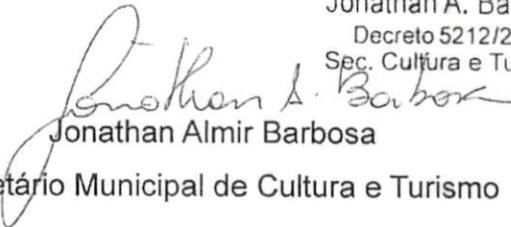
Nome Completo	CNPJ/CPF	Situação da Etapa "Habilitação"
Ile de Bamba Mestre Spock – Edemilson Cabral de Mello	977.686.349-34	INABILITADO
Tenda de Umbanda Caboclo Tupinamba	03.294.165/0001-01	HABILITADO
Rimason Eventos LTDA.	06.325.730/0001-49	HABILITADO
Studio Dance Motive	29.788.378/0001-83	HABILITADO
SetFrame	20.691.017/0001-40	HABILITADO
Fazenda Rima – Samanta Dos Santos Alves	087.136.329-14	HABILITADO
Sky Dance – Escola de Dança	29.761.973/001-25	HABILITADO
Sky Dance – Companhia de Dança	35.124.683/0001-73	HABILITADO
Comitiva Reis do Buteco	22.133.007/0001-14	HABILITADO

Os inscritos acima listados que tiveram sua inscrição como "INABILITADO", poderão interpor pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta lista, mediante envio de formulário próprio disponível no Anexo IV do referido Edital, devendo ser entregue em mãos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, e o resultado dos recursos serão disponibilizados na aba da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Chamamento Público, no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e publicados no Diário Oficial Online do Município.

Os inscritos que tiveram a inscrição HABILITADA, passarão para a segunda fase, que será a etapa de Classificação, de acordo com os critérios determinados previamente pelo Edital nº 04/2020.

Jonathan A. Barbosa  
Decreto 5212/2020  
Sec. Cultura e Turismo

  
Jonathan Almir Barbosa

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº275/2020 - Data: de 20  
de novembro de 2020.

Ofício nº 260/2020 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2020.

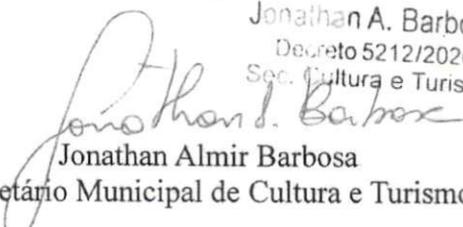
**Resultado do Chamamento Público nº04/2020, protocolo nº 38403/2020  
Cadastramento de Espaços Culturais - Etapa II.**

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste tornar público as iniciativas classificadas e respectivas pontuações obtidas na 2ª fase do processo de Cadastramento e seleção de Redes de Ponto de Cultura, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social – Lei Federal nº 14.017/2020, conforme os termos do referido Edital:

Nome do Espaço/Instituição	Pontuação	Situação 2ª Etapa “Classificação”
Studio Dance Motive / CNPJ nº29.788.378/0001-83	55 Pontos	Apta
Fazenda Rima / CPF nº 087.136.329-14	30 Pontos	Apta
Comitiva Reis do Buteco / CNPJ nº 22.133.007/0001-14	55 Pontos	Apta
Rimasom / CNPJ nº 06.325.730/0001-49	60 Pontos	Apta
SetFrame / CNPJ nº 20.691.017/0001-40	45 Pontos	Apta
Sky Dance – Cia de Dança / CNPJ nº 35.124.683/0001-73	55 Pontos	Apta
Sky Dance – Escola de Dança / CNPJ nº 29.761.973/0001-25	55 Pontos	Apta
Tenda de Umbanda / CPF nº 622.270.179-53	30 Pontos	Apta

Os considerados “Aptos” passarão para terceira e última etapa do processo de seleção, o pagamento do subsídio descrito no inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017 – Lei Aldir Blanc, objeto do Edital nº 04/2020, que será a fase de SELEÇÃO. O resultado final será publicado em Diário Oficial Online, no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Ressaltamos que os proponentes deverão preencher o anexo VII: Declaração de Ciência e Proposta de Contrapartida, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em 2 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo.

Jonathan A. Barbosa  
Decreto 5212/2020  
Sec. Cultura e Turismo  
  
Jonathan Almir Barbosa  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº279/2020 - Data: de 26  
de novembro de 2020.**

Ofício nº 260/2020 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2020.

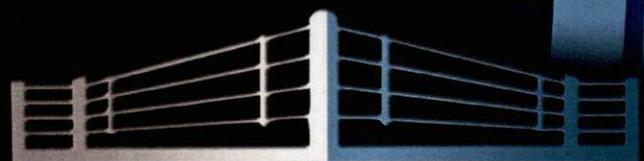


# FAZENDA RIMA

PROJETO FAZENDA RIMA  
APRESENTAÇÃO



CONFERE COM O ORIGINAL  
26 NOV. 2020  
Mun. de Fazenda Rio Grande



# FAZENDA RIMA

**O QUE É?**

**O Fazenda Rima é um projeto sociocultural e educativo que tem como objetivo incentivar o protagonismo juvenil e fortalecer a cultura local por meio da arte em suas mais diversas formas.**

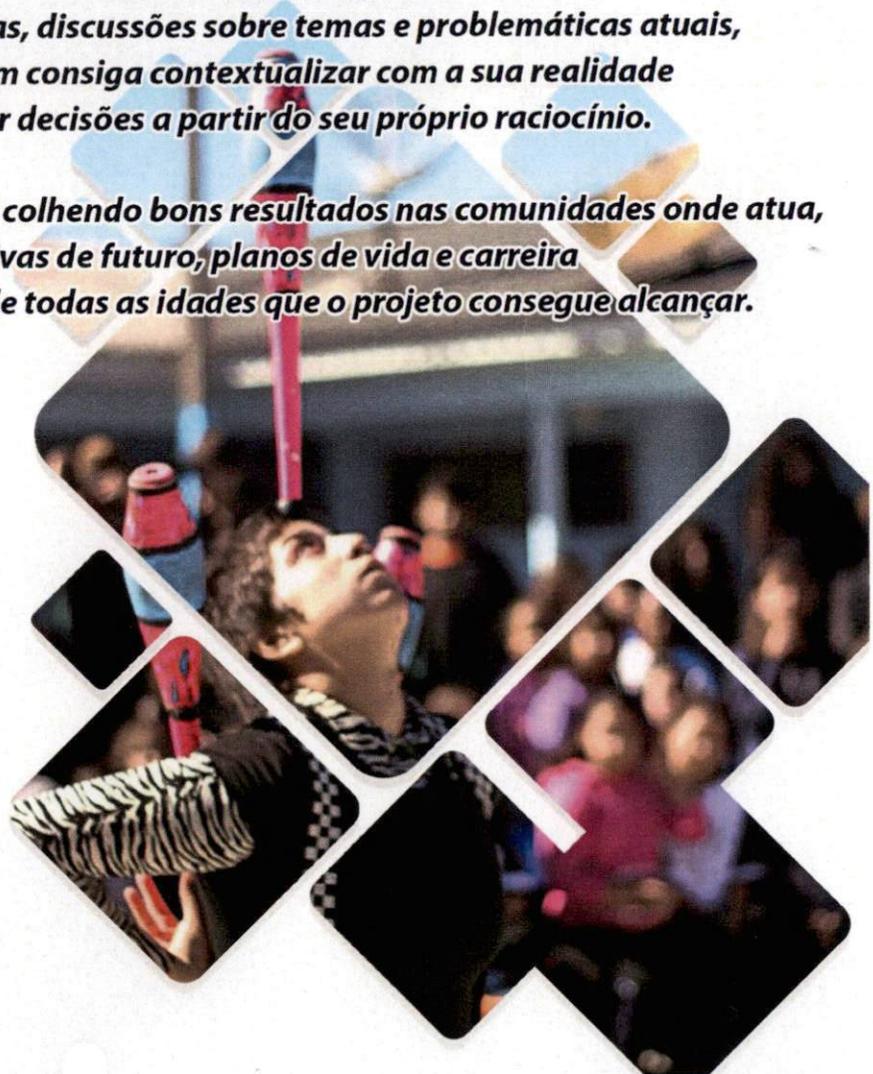
**O projeto é organizado por uma equipe comprometida e que sonha grande com o objetivo de ser um agente transformador para a sociedade.**

**O que tem sido alcançado por meio de várias edições já realizadas, promovendo apresentações e oficinas, buscando estabelecer um ambiente de diálogo saudável e democrático ao levar por meio de palestras, discussões sobre temas e problemáticas atuais, fazendo com que o jovem consiga contextualizar com a sua realidade como indivíduo e tomar decisões a partir do seu próprio raciocínio.**

**O projeto existe desde 2014 e vem colhendo bons resultados nas comunidades onde atua, criando expectativas de futuro, planos de vida e carreira e conscientizando os jovens de todas as idades que o projeto consegue alcançar.**



CONFERE COM O ORIGINAL  
20 NOV. 2020  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Mus. de Fazenda Rima Grande





# FAZENDA RIMA

**ONDE, QUANDO  
E COMO ATUA?**

Ocorre cerca de uma vez por semana nas escolas e uma vez por mês em praças e teatros em forma de apresentações de dança, rap, poesia, peças teatrais, palestras, exposições de graffiti, performance de Djs e malabaristas, batalha de rimas, entre outros.



O projeto também realiza oficinas de todos os elementos da Cultura Hip Hop, visando difundir cada vez mais as expressões artísticas, culturais e literárias, propondo às crianças e aos adolescentes aprendizes atividades que possam levá-los a se conhecer e extrair o máximo de potencial de si mesmos.



CONFERE COM O ORIGINAL  
26/NOV. 2020  
Rio Grande





**FAZENDA RIMA**

**PÚBLICO ALVO**

*A Geração Z é a geração de pessoas que nasceu entre o começo dos anos 90 e o fim da primeira década do século XXI (2010).*

*É constituída pelas pessoas que nasceram durante o advento da internet e o crescimento das novas tecnologias digitais,*

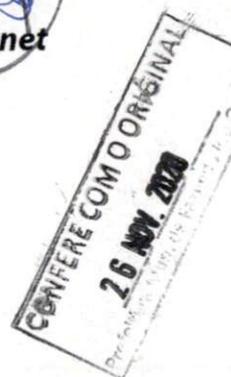
*como smartphones, videogames e computadores mais velozes.*

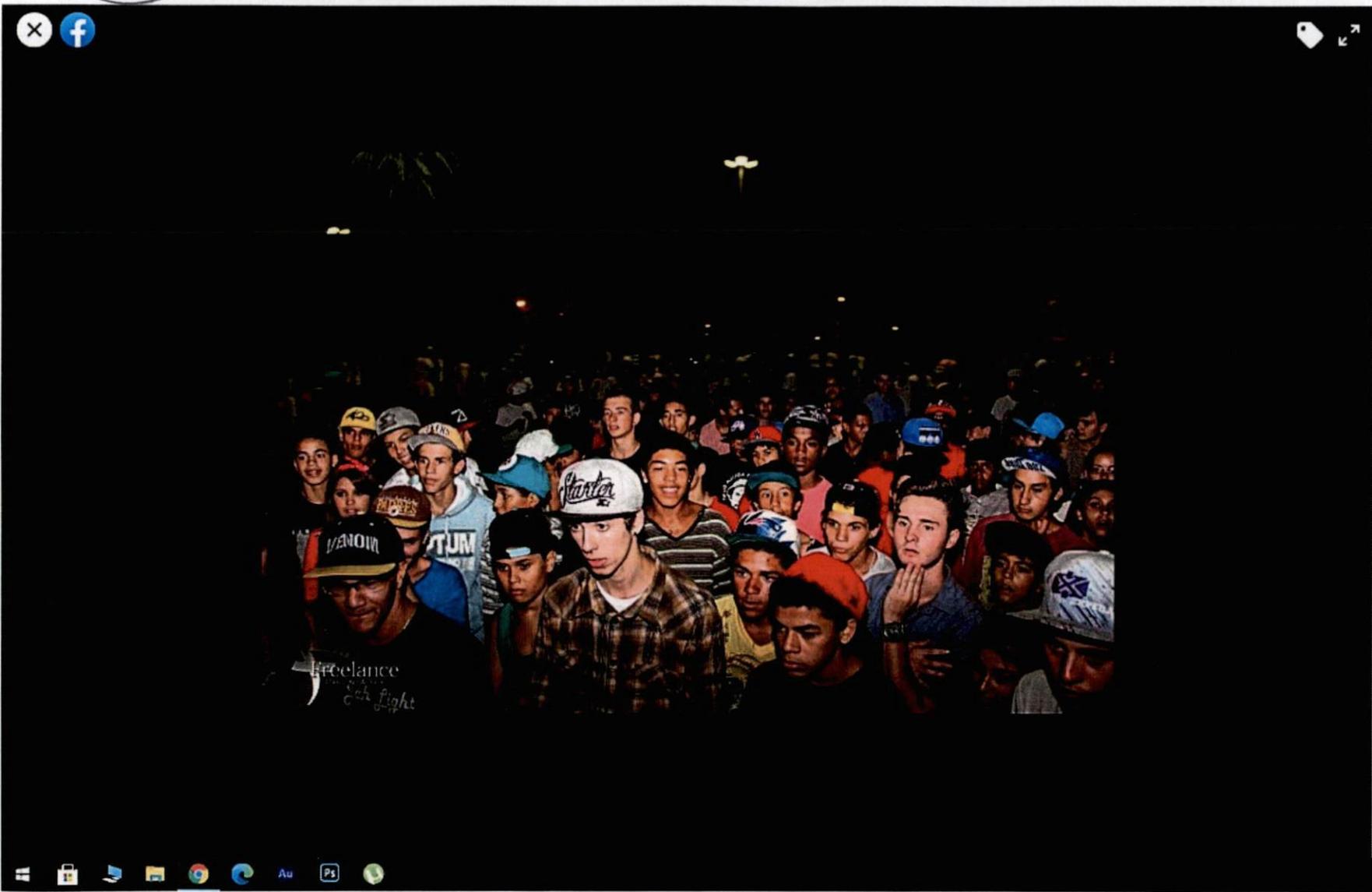
*São pessoas nativas digitais, estão sempre ligadas*

*às novas tendências da moda e da música,*

*têm a necessidade de interação e exposição de suas opiniões no ambiente on-line, entre outros.*

*O projeto alcança um número estimado de 300 a 500 pessoas em praças e teatros e cerca de 2.000 a 3.000 pessoas nas edições das escolas estaduais.*

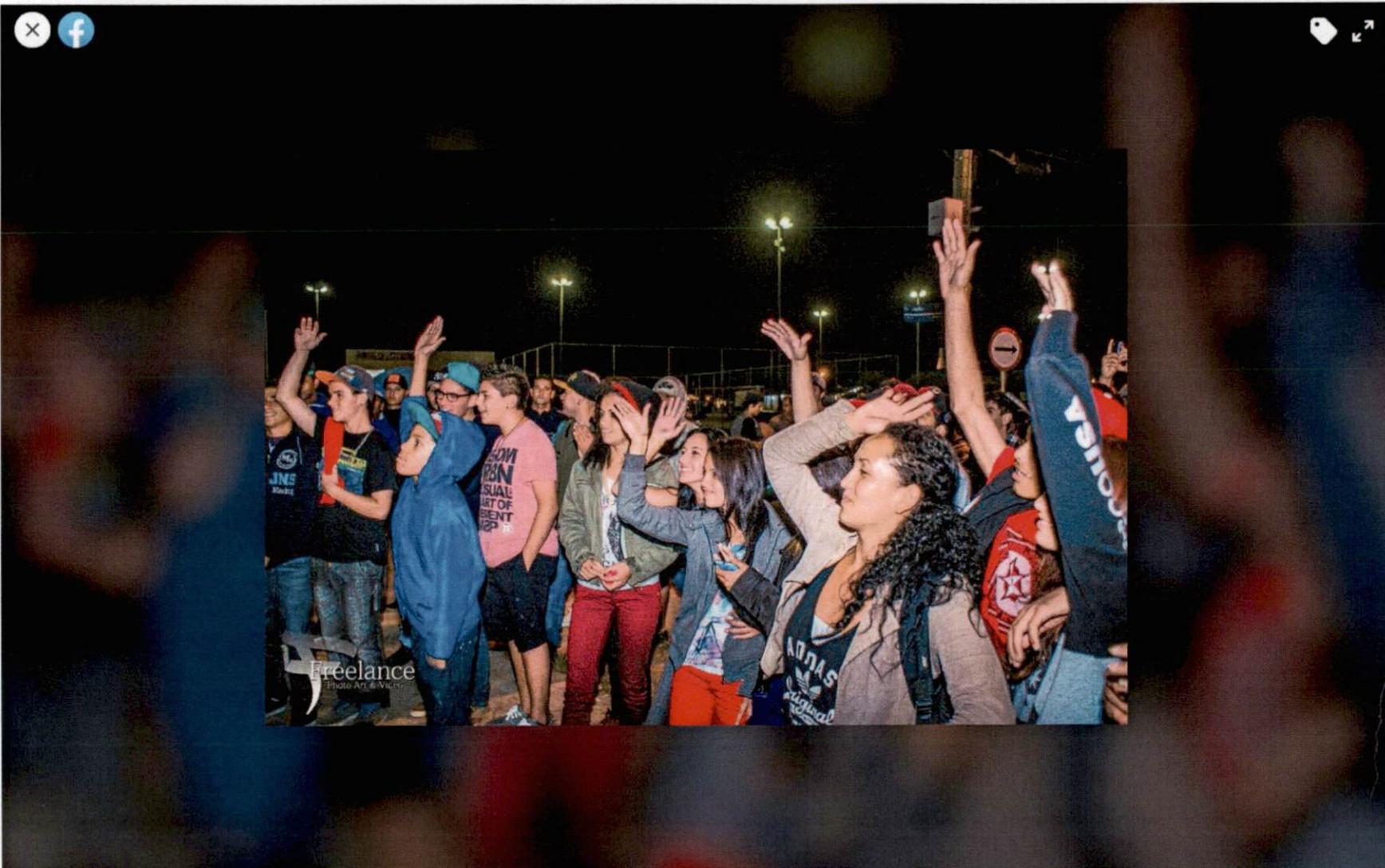




Facebook interface showing a post from 'Fazenda Rima' dated '7 de fevereiro de 2014'. The post is titled 'em Fazenda Rio Grande Pr.' and has 2 likes. The interface includes navigation icons, a share button, and a comment button. A blue arrow points to the profile picture of 'Fazenda Rima'.

At the bottom of the page, there is a rectangular stamp that reads 'CONF. 2.6 NOV 2020 ORIGINAL' and 'Fazenda Rio Grande'. A blue signature is written over the stamp.

The system tray at the bottom right shows the time '16:22' and the date '16/11/2020'.



Fazenda Rima  
21 de fevereiro de 2014

— com Gislane Carvalho Nunes.

Editar

7

Curtir Comentar Compartilhar

Comentar como Faze...

CONFERE COM O ORIGINAL  
26/NOV. 2020  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande



**Fazenda Rima**  
17 de novembro de 2015 · Curitiba · ...

— em **Faculdades Santa Cruz**

Editar

👍 Curtir   💬 Comentar   ➦ Compartilhar

Comentar como Faze... 🗨️ 📷 📺 📱

CONFERE COM O ORIGINAL

26 NOV. 2020 da Rima Grande



**Fazenda Rima**  
16 de maio de 2016

Editar

1

Curtir Comentar Compartilhar

Comentar como Faze...

CONFERE COM O ORIGINAL  
**26 NOV. 2020**  
Fazenda Rio Grande



**Fazenda Rima**  
12 de dezembro de 2017 · Fazenda Rio Grande

— em Teatro Municipal Fazenda Rio Grande

Editar

3

Curtir Comentar Compartilhar

Comentar como Fazendeiro

CONFERE COM O ORIGINAL  
26 NOV. 2020  
Fazenda Rio Grande



**Fazenda Rima**  
3 de fevereiro de 2018 Fazenda Rio Grande

— em High Fly Skate Shop

Editar

👍 Curtir 🗨 Comentar ➦ Compartilhar

Comentar como Faze...

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**26 MAR 2020**  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande



Fazenda Rima  
24 de junho de 2019 · Fazenda Rio Grande  
— em Colegio Estadual Anita Canet  
Editar  
Curtir Comentar Compartilhar  
Comentar como Faze...

CONFERE COM O ORIGINAL  
26 NOV 2020  
Praçapubliça Municipal Fazenda Rio Grande  
*[Signature]*



Album de Fazenda Rima

**Fazenda Rima**  
29/02/2020

O Hip - Hop só morre se você deixar...

Fotos por:  
<https://www.facebook.com/Robisonfotoarte>  
1 de março

[Adicionar fotos/vídeos](#)

36 1 comentário 4 compartilhamentos

[Curtir](#) [Comentar](#) [Compartilhar](#)

**CÓPIA COM O ORIGINAL**  
**26 NOV 2020**  
Fotografia de Fazenda Rima Rio Grande

*[Handwritten signature]*



### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA

1.1. Cadastro atualizado no site: [www.sic.cultura.pr.gov.br](http://www.sic.cultura.pr.gov.br):

Ponto de Cultura

Pontão de Cultura

1.2. Nome do Ponto/Pontão de Cultura, de acordo com a Certificação Simplificada emitida: Fazenda Rima

1.3 Categoria:

Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura

Coletivo Cultural – Ponto de Cultura

1.4. Segmento Cultural que atua:

Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Orquestra

Música

Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais

Humanidades – Literatura

Audiovisual

Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital

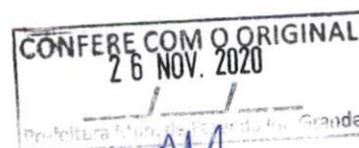
1.5 Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	104
Nome do Banco	Caixa Econômica Federal ..
Nº da Agência	3557
Nº da Conta	00015177-0
Tipo de Conta	<input type="checkbox"/> corrente <input checked="" type="checkbox"/> poupança

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

2.1. Categoria: Instituição Cultural





### 3. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

3.1 Quais as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura que envolve as atividades desenvolvidas pelo candidato? Pode selecionar mais de 1 opção:

- intercâmbio e residência artístico-cultural.
- cultura, comunicação e mídia livre.
- cultura e educação.
- cultura e saúde.
- conhecimentos tradicionais.
- cultura digital.
- cultura e direitos humanos.
- economia criativa e solidária.
- livro, leitura e literatura.
- memória e patrimônio cultural.
- cultura e meio ambiente.
- cultura e juventude.
- cultura, infância e adolescência.
- agente cultural.
- cultura circense.

3.2. Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato: COMPETIÇÕES ARTÍSTICAS, PALESTRAS, LIVES, WORKSHOPS, INCENTIVO AO PROTAGONISMO JUVENIL POR MEIO DE APRESENTAÇÕES E OFICINAS

3.3. O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço? SIM. PRAÇAS, TEATROS, ESCOLAS PÚBLICAS. APRESENTAÇÕES CULTURAIS..

3.4. O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Se sim, de que forma?

SIM. CONVIDAMOS ARTISTAS E GRUPOS PARA NOSSAS APRESENTAÇÕES

3.5. De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural? POR MEIO DA INTERNET E APRESENTAÇÕES GRATUITAS PRESENCIAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2. Categoria: Coletivo Cultural

Nome do Coletivo Cultural	Fazenda Prima
Páginas da internet (se houver)	www.facebook.com/FAZENDAPRIMA
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	Flyer, banners, cartazes e mídias digitais
Data da emissão da Certificação Simplificada	
Nome do Representante	Damiana dos Santos Alves
CPF	087136329-14 = ID SIC = 31215
Nº do documento de Identificação	11.118.2647
Tipo de documento de identificação	R. G
Data de Nascimento	10/09/1991
Endereço completo	R. Lucas 2315 casa 13 Gra- ha Azul
Telefone	(41)99506-1090 / (41)99515-0391
E-mail	ant.somente@gmail.com



<p>3.6. O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma? <b>SIM. NOS DEBATES E PALESTRAS ABORDAMOS OS SEGUINTE TEMAS: CONSCIÊNCIA NEGRA, IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, IDENTIDADE CULTURAL.</b></p>
<p>3.7. O candidato articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino? <b>SIM. O FAZENDA RIMA JÁ FEZ APRESENTAÇÕES CULTURAIS E OFICINAS EM TODOS OS COLÉGIOS ESTADUAIS DE F.R.G</b></p>
<p>3.8. O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma? <b>SIM. INCENTIVAMOS O PÚBLICO A SEREM AGENTES TRANSFORMADORES DO LOCAL AONDE VIVEM, PRESERVANDO A HISTÓRIA, IDENTIDADE CULTURAL E PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO.</b></p>
<p>3.9. O candidato desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma? <b>SIM. POR MEIO DE COMPETIÇÕES ARTÍSTICAS QUE OBJETIVAM O DESENVOLVIMENTO DOS PARTICIPANTES NOS quesitos: CRIATIVIDADE, CONHECIMENTO TEÓRICO E PRÁTICO</b></p>
<p>3.10. O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma? <b>NAO</b></p>
<p>3.11. O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e/ou registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma? <b>SIM. TEMOS UMA PÁGINA NO FACEBOOK COM MAIS DE 6.500 SEGUIDORES. NESTA PÁGINA POSTAMOS CONTEÚDO REGULARMENTE, ALÉM DE PRODUIR CONTEÚDO AUDIO-VISUAL PARA A PLATAFORMA YOUTUBE.</b></p>
<p>3.12. O candidato desenvolve ações de integração entre culturas de tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma? <b>NAO.</b></p>
<p>3.13. O candidato possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)? Se sim, quantos e de que forma? <b>SIM. SÃO MUITOS MEMBROS DA COMUNIDADE QUE NOS AJUDAM DE FORMA VOLUNTÁRIA. DE FORMA PROFISSIONAL, TÉCNICA E TAMBÉM FINANCEIRAS POR MEIO DE DOAÇÕES. FELIZMENTE SÃO MUITAS AS PESSOAS QUE NOS AJUDAM, PORÉM NÃO CONSEGUIMOS QUANTIFICAR OU COMPROVAR POR CONTA DA NOSSA DINÂMICA.</b> Se sim, encaminhar como comprovação junto ao portfólio uma Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas com o Ponto/Pontão de Cultura.</p>

CONFERE COM O ORIGINAL  
26 NOV. 2020



**3.14.** Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: APROXIMADAMENTE 10.000

Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: \_\_\_\_\_

População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: APROXIMADAMENTE 5.000

Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: \_\_\_\_\_

**3.15** O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente? SIM. TEMOS EM NOSSA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DOIS MEMBROS COM FORMAÇÃO BÁSICA EM LIBRAS PARA ATENDER O PÚBLICO, ALÉM DE CONVIDAR ARTISTAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL (AUTISMO). APROXIMADAMENTE 200 PESSOAS (CONTANDO COM AS APRESENTAÇÕES EM ESCOLAS)

**4. Observação:**

\*Formulário de inscrição e os demais anexos é necessário estar devidamente preenchido e assinado;

\*Obrigatório cópia dos documentos acima citados;

\*Enviar todos em envelope amarelo lacrado e devidamente identificado;

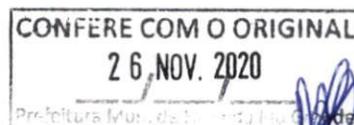
**5.** O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste formulário deverão estar comprovadas no portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com este Edital.

**Local e Data.**

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO





**ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA:**

**(Rubricar todas as páginas)**

EU, Jamanta dos Santos Alves (nome do Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em Rua Carlos, 2315, casa 13, Graha Azul (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação 111182647 (tipo do documento de identificação) de nº 087136329-14 (nº do documento de identificação), CPF nº Fazenda Rima responsável pelo Ponto/Pontão de Cultura inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 no Município de Fazenda Rio Grande, **DECLARO:**

▪ Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

II. **Lei nº 14.017, de 29/06/2020:** Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

JJ. **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020:** Reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

II. **Decreto nº 5396/2020 de 11 de setembro de 2020:** Regulamenta a **Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020** sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no âmbito Municipal.

2. O proponente deverá estar ciente dos direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande, responsável pelo processo seletivo, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do subsídio mensal;

5. Autorizar o Município de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;

6. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4.6 – Das Vedações.

7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

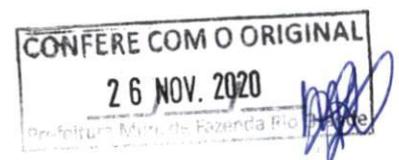
**Local e data.**

02 de novembro de 2020, Fazenda Rio Grande

Assinatura *Samanta Alves*

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO *Samanta dos Santos Alves*





**ANEXO III - CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Coletivo Cultural FAZENDA RIMA (nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em 02 de NOVEMBRO de 2020 (dia/mês/ano), ficou decidido apresentar o Ponto de Cultura FAZENDA RIMA (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referido Edital de Cadastramento e Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade da rede Cultural de Fazenda Rio Grande. Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) SAMANTA DOS SANTOS ALVES (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação RG (tipo do documento de identificação) de nº 11.118.264-7 (nº do documento de identificação) e CPF nº 087.136.329-14 (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição do Ponto de Cultura que concorre, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

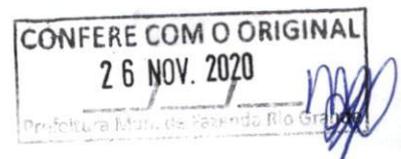
I) Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

II) O subsídio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

III) O Município de Fazenda Rio Grande, Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo não se responsabilizarão se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

IV) O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Segue anexo a esta Carta, as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.Nome: <i>Samanta dos Santos Alves</i>	
RG: <i>111182647</i>	Órgão emissor: <i>II PR</i>
Data de Nascimento: // <i>10/09/1991</i>	CPF: <i>087.136.329-14</i>
Assinatura: <i>Samanta Alves</i>	

2.Nome: <i>Pamela dos Santos Alves</i>	
RG: <i>11.118.206-0</i>	Órgão emissor:
Data de Nascimento: // <i>20/04/1996</i>	CPF: <i>101.115.859-02</i>
Assinatura: <i>Pamela dos Santos Alves</i>	

3.Nome: <i>Allan Marques dos Santos Rios</i>	
RG: <i>10.519.460-9</i>	Órgão emissor: <i>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA</i>
Data de Nascimento: // <i>18/06/1991</i>	CPF: <i>073.378.519-04</i>
Assinatura: <i>Allan</i>	

4.Nome: <i>Jose Renato Sales da Silva</i>	
RG: <i>11.025.034.7</i>	Órgão emissor: <i>Secretariado estado de segurança pública</i>
Data de Nascimento: // <i>23/06/1990</i>	CPF: <i>074.794.329-09</i>
Assinatura: <i>J.R.S.</i>	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:

CONFERE COM O ORIGINAL  
26 NOV. 2020  
Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assinatura:

*Allan Marques dos Santos Rios, Pâmela e José Renato Sales da Silva*

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data. Assinatura FAZENDA RIO GRANDE, 02, NOVEMBRO DE 2020

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo)

Nome Completo

*Samanta dos Santos Alves - Allan Marques dos Santos Rios - Pâmela dos Santos Alves - Pâmela Alves - José Renato Sales da Silva*

CONFERE COM O ORIGINAL  
26 NOV. 2020



ANEXO V: RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

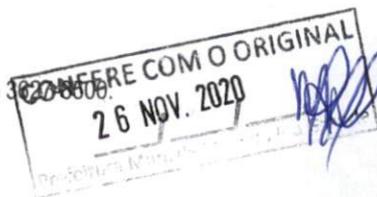
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:</b> (Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)	
Categoria do Candidato:  ( ) Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura <input checked="" type="checkbox"/> Coletivo Cultural – Ponto de Cultura	
<b>CATEGORIA – INSTITUIÇÃO CULTURAL</b>	
Nome do Ponto/Pontão de Cultura: <i>Fazenda Prima</i>	
Nome da Instituição Cultural:	
CNPJ:	
Endereço da sede da instituição cultural: <i>(casa da responsável legal). R. Guicor 2315 casa 13</i>	
Cidade: <i>Fazenda R. Grande</i>	UF: <i>PR</i>
Bairro: <i>Gralha Azul</i>	CEP: <i>83.82.4554</i>
Nome do Representante Legal: <i>Domanto dos Santos Alves.</i>	
RG: <i>11.118.264-7</i>	CPF: <i>087.136.329-14</i>
Data de Nascimento: <i>10/09/1991</i>	
Endereço completo do Representante Legal: <i>R. Guicor 2315 casa 13</i>	
Cidade: <i>Fazenda R. Grande</i>	UF: <i>PR</i>
Bairro: <i>Gralha Azul</i>	CEP: <i>83.82.4554</i>

Local e Data.

Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO





**ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO**

Eu, Samanta dos Santos Alves, inscrito (a) no CPF, sob o nº 087136329-14, portador(a) do RG 111182647, DECLARO, para fins do disposto no Edital que sou atuante na área:

( ) Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura

Coletivo Cultural – Ponto de Cultura

Segmento Cultural que atua:

Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses /Orquestra.

Música.

Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais.

Humanidades – Literatura.

Audiovisual.

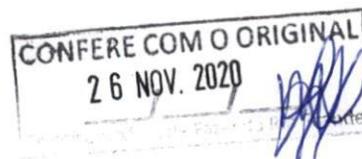
Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital.

Declaro, também, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de inexatidão dessas declarações ou informações prestadas por mim ou por meu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo do Seletivo, implicarão na minha eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

02 de novembro de 2020

Assinatura do responsável legal

Samanta Alves



Local e Data.

Fazenda Rio Grande/PR 02 de novembro de 2020



**ANEXO VII - Declaração de Ciência e Propostas de Contrapartida**

Declaro que FAZENDA RIMA (nome do espaço cultural) está ciente da obrigatoriedade de contrapartida, exigida pelo Art. 6º, em seu §4º, Lei Federal nº 14.017/2020, denominada lei Aldir Blanc, e que compromete-se com estabelecimento de ações voltadas a execução da contrapartida, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande, após o reinício de suas atividades.

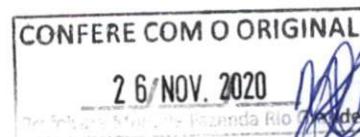
**Ações propostas:**

• APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE CULTURA HIP-HOP
• PALESTRAS COM TEMÁTICAS VOLTADAS AO PROTAGONISMO JUVENIL E IDENTIDADE CULTURAL.
• WORKSHOPS.

**Observação: O não cumprimento das ações de contrapartida poderá acarretar em impedimento de participação em Editais de chamamento público, ficando o espaço cultural passível de acionamento via processo legal pelo descumprimento das obrigações exigidas pela Lei nº 14017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.**

CPF do(a) Representante Legal:

Jamanta Alves  
Assinatura do(a) Representante Legal



Allan Marques  
Assinatura Testemunha 1:  
CPF nº: 073.378.519-01

Jose Renato Sales da Silva  
Assinatura Testemunha 2:  
CPF nº: 074.794.329-09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.025.034-7

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Jose Renato Sales da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 11.025.034-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/05/2008

NOME: JOSE RENATO SALES DA SILVA

FILIAÇÃO: ANIZIO LOPES DA SILVA FILHO  
ELISIENE ADÃO SALES DA SILVA

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ DATA DE NASCIMENTO: 23/06/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO DE JANEIRO/RJ, SANTO ALEIXO  
C.NASC=1437, LIVRO=3A, FOLHA=290

CURITIBA/PR

Assinatura: *[Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.519.460-9

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *[Signature]*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.519.460-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/04/2013

NOME: ALLAN MARQUES DOS SANTOS RIOS

FILIAÇÃO: JOSE JUCIMAR RIOS  
EUNICE MARQUES DOS SANTOS

NATURALIDADE: STA.TER.ITAIPU/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/06/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, DA SEDE  
C.NASC=127484, LIVRO=306A, FOLHA=274

CPF: 073.378.519-01

CURITIBA/PR

Assinatura: *[Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.118.264-7

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Samanta dos Santos Alves*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 11.118.264-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/09/2012

NOME: SAMANTA DOS SANTOS ALVES

FILIAÇÃO: CELIO ANTONIO ALVES  
MARLI NUNES DOS SANTOS ALVES

NATURALIDADE: CAMPINAS/SP DATA DE NASCIMENTO: 10/09/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPINAS/SP, 3 SUBDISTRITO  
C.NASC=43731, LIVRO=115A, FOLHA=591

CPF: 087.136.329-14

CURITIBA/PR

Assinatura: *[Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

INTERPRINT LTDA

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão  
MAR/2009

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
074.794.329-09

Nome  
JOSE RENATO SALES DA SILVA

Nascimento  
23/06/1990

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

15 de Novembro de 1988

CONFERE COM O ORIGINAL  
26 NOV. 2020  
Rio Grande



**EMPREGADOR**

Esta Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assina o vínculo empregatício entre o empregado e o empregador, para fins de registro de direitos e obrigações decorrentes da relação de trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantidos, ainda, sua habilitação ao Seguro-Desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

As informações e dados constantes nos dados do Contrato de Trabalho, elemento básico para a verificação imediata dos direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantidos, ainda, sua habilitação ao Seguro-Desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conteúdo de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Devido à importância e seu dever proteger a identidade profissional de quem o registrou de sua vida, profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

SECRETARIA NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO TRABALHADOR

VEJA O PORTAL MTE - WWW.MTE.GOV.BR



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**



**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PIS/PASEP: 212.83057.44-3

SE NÚMERO: 4716780 | SÉRIE: 0050 | UF: PR

*Pamela dos Santos Alves*

ASSINATURA DO TITULAR



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
26 NOV. 2020  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO**



**PAMELA DOS SANTOS ALVES**

FILIAÇÃO: MARLI NUNES DOS SANTOS ALVES  
CÉLIO ANTONIO ALVES

NASCIMENTO: 20/04/1996

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: PEDERNEIRAS - SP

DOCUMENTO: R.G. - 111182060 - 03/05/2016 - SESP - PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 101.115.659-02

TIT. ELEITOR: CNH: ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: PM - FAZENDA RIO GRANDE

DATA DE EMISSÃO: 20/07/2016

*Luz Fernando Favarro Busnardo*

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO  
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

**ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE**

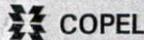
FILIAÇÃO \_\_\_\_\_  
DATA DE NASC. DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_ MOTIVO \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_ MOTIVO \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_ MOTIVO \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_ MOTIVO \_\_\_\_\_

**LEGENDA**  
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
B - SEP JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

**SAMANTA DOS SANTOS ALVES**

R CUCOS, 2315 CASA 13

CEP: 83824654

FAZENDA RIO GRANDE - PR

CPF: 08713632914

Unidade Consumidora

92394337

Vencimento  
18/10/2020

Valor a Pagar  
R\$ 130,42

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4136278536

**Reaviso de Vencimento**



**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0940203786 - MONOFASICO Mes Referência: 09/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido 30 dias	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
26/08/2020 26562	24/09/2020 26719	157 kWh	1,00	157 kWh	5,23 kWh	24/09/2020

Proxima Leitura Prevista: 26/10/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

**Informações Suplementares**

Tarifas	Tensao Contratada
ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,512770	127 volts

Limite faixa adequada de Tensao:  
117 - 133 / 117 - 133 volts

MES	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19
CONS	181	132	166	166	143	110	162	173	114	123	116	94
PGTO	14/09	13/08	17/07	17/07	17/06	13/05	17/04	06/03	30/01	27/12	09/12	11/11

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 156268821 Serie B  
Emitida em 23/09/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Allq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	157	0,756222	118,57	118,57	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				11,86		
Base de Calculo do ICMS:		118,57	Valor ICMS:	34,38	Valor Total da Nota Fiscal:	130,42

Reservado ao Fisco

1744.C22C.9844.5BB3.C904.6DC9.E56B.3F20

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,66 E COFINS R\$ 3,04, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A PARTIR DE 01/09/2020 - PIS/PASEP 0,55% e COFINS 2,54%.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Periodos Band.Tarif.: Verde:26/08-24/09

CONFERE COM O ORIGINAL  
26 NOV. 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nome da Instituição Cultural
CNPJ
Página da internet (se houver)
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)
Data da emissão da Certificação Simplificada
Nome do Representante Legal
CPF
Nº do documento de Identificação
Tipo de documento de identificação
Data de Nascimento
Endereço completo
Telefone
E-mail

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

CONFERE COM O ORIGINAL  
26 NOV. 2020  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



 Dados da Pessoa Física

Nome  
SAMANTA DOS SANTOS ALVES

CPF  
087.136.329-14

Data de Nascimento  
10/09/1991

Nome da Mãe  
MARLI NUNES DOS SANTOS ALVES

Situação do CPF  
REGULAR

Sexo  
Feminino

 Grupo e Espaço Cultural

Nome do grupo ou espaço cultural  
FAZENDA RIMa

 Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura

Sistema: Plataforma SIC  
Identificação: 11215

 Segmento de Atuação Cultural

Patrimônio Cultural Material e Imaterial

Artes Cênicas

CONFERE COM O ORIGINAL  
26 NOV. 2020  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Artes Visuais

Audiovisual

Música

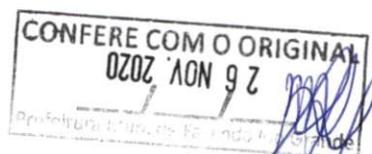
Humanidades

 Empresas que estão cadastradas no inciso 2 que o CPF faz parte do quadro societário

Não existem empresas associadas ao usuário.

### Cadastro concluído

O cadastro foi realizado! As informações cadastrais poderão ser visualizadas a partir da funcionalidade de consulta. Após a realização do processamento, o resultado também será apresentado a partir da consulta.





Secretaria de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: [cultura.fazenda@hotmail.com](mailto:cultura.fazenda@hotmail.com)

De: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### Declaração Avaliativa

Declaramos para os devidos fins, que a documentação da Instituição Cultural **Fazenda Rima** foi avaliada pela **Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento**, nomeada pela **PORTARIA Nº 170/2020 de 19 de outubro de 2020** para os Editais subsidiados pela Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande. Segue em anexo (anexo I), relatório de avaliação da documentação para o Edital nº 04/2020.

Por ser verdade, segue as assinaturas da Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento, nomeada pela Portaria 170/2020.

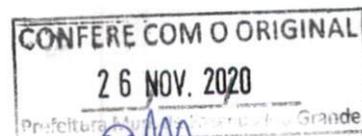
Titulares	Suplentes
 Jean Alison Schwab mt. 358.399	 Marcos Paulo Dammski mt. 357.692
 Maria da Luz de Oliveira Gois mt. 348.125/ 350.264	 Andressa Camilo mt. 358.385
 Viviane Maria Cogute Muniz mt. 66.501/88.301	 Vanessa Ribeiro Valentin mt. 114.801

Jonathan A. Barbosa  
Decreto 5212/2020  
Sec. Cultura e Turismo

Jonathan Almir Barbosa  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECULT/2020 - Declaração de Avaliação

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2020.





**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA  
CADASTRAMENTO**

**LEI ALDIR BLANC**

**EMPRESA: FAZENDA RIMA**

Cadastro Sic Cultura:

I. Identificação: 11215

II. Solicitação do subsídio: 5695

Consulta DATAPREV: ok

**ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

I. Identificação da iniciativa: ok

II. Identificação do candidato: ok

III. Dados sobre a atuação do candidato: ok

IV. Observação

Anexos preenchidos e assinados:

Cópia dos documentos: ok

Envelope amarelo identificado e lacrado: ok

Portfólio: Carta de apresentação - Redes Sociais: ok

Local e data: ok

Assinaturas do representante legal: ok

**ANEXO II: DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Local e data: ok

Assinaturas do representante legal: ok

**ANEXO III: CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL**

Local e data: ok

Assinaturas do representante legal e coletivo cultural: ok

**ANEXO IV: FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA  
FASE DE HABILITAÇÃO**

Local e data:

Assinaturas do representante legal e coletivo cultural:

**ANEXO V: RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADE**

Local e data: ok

Assinaturas do representante legal: ok

**ANEXO VI: FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Local e data: ok

Assinaturas do representante legal: ok

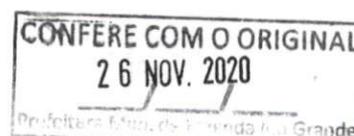
**ANEXO VII: FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDA:**

Assinaturas do representante legal: ok

CPF: ok

Testemunha 1 CPF: ok

Testemunha 2 CPF: ok



*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, 23 de Novembro de 2020.**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Edital 04/2020, tramitado através do protocolo 38403/2020, de Chamamento Público para Cadastramento de Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, que tiveram as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para conter a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), viabilizado através de repasses descritos na redação da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

**Fase II - SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**EMPRESA: FAZENDA RIMA**

1. Critério de avaliação de empresas com CNPJ (item 2.2 do edital nº 04/2020): **Não se aplica.**
2. Critério de avaliação para espaços culturais sem comprovação de receita (item 2.2.2 do edital nº 04/2020):

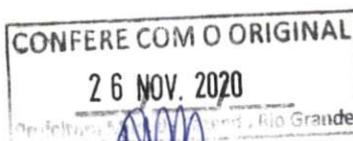
<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Autodeclaração	5 pontos
Link, jornal, foto	5 pontos
Cd, portfolio, revista	5 pontos
Visita técnica ao espaço	-

3. A tabela abaixo foi utilizada para avaliação de espaços culturais com ou sem CNPJ, em complemento aos critérios já descritos nas tabelas acima (item 2.2.3 do edital nº 04/2020):

<b>Atendimento a crianças, adolescentes e adultos, em espaços da rede de ensino público, em espaço e instituições públicas e/ou privada (bolsas).</b>	
15 a 30 usuários	
31 a 50 usuários	
Acima de 50 usuários	15 Pontos

**Total da pontuação obtida: 30 pontos**

4. O valor das parcelas levará em conta a ordem de pontuação (item 2.3.1 do edital nº 04/2020):

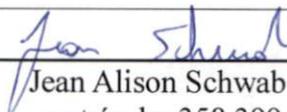
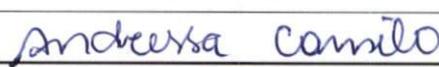
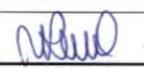


VALOR DA PARCELA	PONTUAÇÃO	Nº DE PARCELAS
R\$ 3.500,00	Até 25 Pontos	3 parcelas
R\$ 7.000,00	De 25 a 35 Pontos	3 parcelas
R\$ 10.000,00	Acima de 35 Pontos	3 parcelas

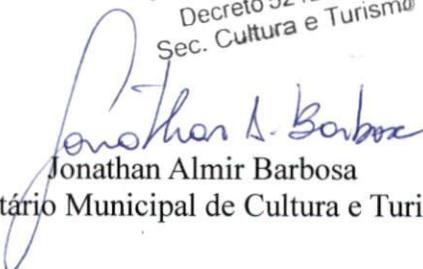
**Valor a receber : R\$ 7.000,00 (sete mil) reais em 3 (três) parcelas, totalizando o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil) reais.**

Responsáveis pelo Relatório:

Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento, constituída através da portaria nº 170/2020:

Titulares	Suplentes
 Jean Alison Schwab matrícula: 358.399	 Marcos Paulo Dammski matrícula: 357.692
 Maria da Luz de Oliveira Gois matrícula: 348.125/350.264	 Andressa Camilo matrícula: 358.385
 Viviane Maria Cogute Muniz matrícula: 66.501/88.301	 Vanessa Ribeiro Valentin matrícula: 114.801

Jonathan A. Barbosa  
Decreto 5212/2020  
Sec. Cultura e Turismo

  
Jonathan Almir Barbosa  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
26 NOV. 2020  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

COLETIVO CULTURAL

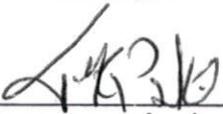
Fazenda Rio Grande



Declaro que entreguei a documentação necessária referente ao Edital de Chamamento Público nº 04/2020 – Lei Aldir Blanc, tramitado através do protocolo nº 38403/2020 para Secretaria de Cultura e Turismo e que as informações contidas no envelope lacrado são de minha inteira responsabilidade.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2020.

Protocolado sob o nº: 01

  
Assinatura do responsável pelo recebimento

Fazenda Rio Grande

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/12/2020 a 03/12/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 399/2020 Data: 01/12/2020

**Material:** 18010181 - Subsídio Mensal para Empresas Culturais Lei Aldir Blanc Unid.: SV

2 Samanta dos Santos Alves - (18472)

3,000

7.000,0000

21.000,00

Sim

\*\*\*

**Total da Coleta:**

21.000,00

  
Thiago Martins v. voltes  
Assistente Administrativo  
MAT. 356 995





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 48775/2020

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                            |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                                |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação                   |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Inexigibilidade de licitação vinculada à Chamada Pública nº4/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
1383	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.39	11031

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

01/12/2020.

  
Thiago Martins V. Voltes  
Assistente Administrativo  
MAT: 356.995

**Thiago Martins do Valle Voltes**  
Compras e Licitações  
Matrícula 356995

  
**Mauro Antônio Pedroso**  
Matrícula – 349.586  
Contador CRC/PR 044724/O-9



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 48775/2020  
Memorando n.º 91/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ao jurídico,  
considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de licitação vinculada à Chamada Pública n.º 4/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Inexigibilidade de licitação.

  
Thiago Martins V. Voltes  
Assistente Administrativo  
MAT: 356.995

01/12/20



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3627 - 8500 e-mail: [cultura.fazenda@hotmail.com](mailto:cultura.fazenda@hotmail.com)



Ofício nº 280/2020 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2020.

**Assunto: Retificação de Dotação Orçamentária.**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste, retificar o Memorando 091/2020, onde indicamos a Dotação Orçamentária 1383. A Dotação Orçamentária correta neste caso é a SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA: 1384.

Atenciosamente,

Jonathan A. Barbosa  
Decreto 5212/2020  
Sec. Cultura e Turismo  
*Jonathan A. Barbosa*  
Jonathan Barbosa  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

*Andressa Camilo*  
Andressa Camilo  
Assistente Administrativo

Ofício nº 280/2020 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 48775/2020

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                            |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                                |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação                   |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Inexigibilidade de licitação vinculada à Chamada Pública nº4/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
1384	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.36	11031

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

02/12/2020.

  
Thiago Martins V. Voltes  
Assistente Administrativo  
MAT: 356.995

**Thiago Martins do Valle Voltes**  
Compras e Licitações  
Matrícula 356995

  
Mauro Antônio Pedroso  
Matrícula - 349.586  
Contador CRC/PR 044724/O-9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 958/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Modalidade de Licitação – Chamada Pública - Inexigibilidade**

O presente Processo Administrativo iniciou-se por memorando da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no qual pede o credenciamento de Produções Artísticas Inéditas, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas (Arte Caseira), que tiveram suas atividades prejudicadas em virtude das medidas de isolamento social pára conter a pandemia do coronavírus (Covid-19).

Da análise do processo, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do Memorando inicial advindo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo termo e referência; resultado do Chamamento Público 04/2020; Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento; Edital do Chamamento Público e seus anexos; Cópia do Secreto 10.464/2020 e da Lei 14.017/2020; documentação da Requerente e Informações Orçamentárias e Financeiras.

A chamada pública para é figura jurídica da qual decorrem contratos por inexigibilidade de licitação (com previsão na Lei 8.666/93 – art. 25), e com previsão/autorização de utilização do método dada por Lei, no presente caso, pela Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, a qual cita-se integralmente:

*Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:*

*II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias*



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Por sua vez, interessante citar-se o Acórdão 789/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

(...)Desse modo, para que ocorra o credenciamento a Administração deve elaborar um documento que regule quais as atividades a serem prestadas pelo credenciado, quais as condições para o credenciamento, qual o regime de execução do contrato e quanto ela se compromete a pagar a título de contraprestação. Oportuno frisar, que estes contratos não se sujeitam aos prazos contidos no art. 57 da Lei 8666/93, considerando que o credenciamento está sempre aberto. O credenciamento pressupõe que todos os interessados serão contratados, restringindo-se o seu uso aos serviços ou às atividades prestadas diretamente à população por terceiros contratados pela Administração. São exemplos usuais de serviços credenciados o prestado por médicos, hospitais privados, laboratórios, serviços bancários e serviços de inspeção em automóveis. (...) (TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 789/09 - Tribunal Pleno. PROCESSO N º : 531044/08. ORIGEM : MUNICÍPIO DE PINHALÃO. ASSUNTO : CONSULTA. RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO)

Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Desta feita, da análise da Lei 14.017/2020 e da jurisprudência supracitada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tem-se que a possibilidade jurídica de contratação pelo método do credenciamento, devendo ser observados os requisitos mencionados na Lei.

Acerca dos critérios de análise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 03/2020, e os requerimentos passam pelo jugo da competente Comissão Especial de Credenciamento, a qual no presente processo apresentou manifestação favorável ao requerimento, por entender que cumpre os requisitos exigidos na Lei Aldir Blanc e no referido Edital.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, através da competente Comissão por ela nomeada, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de dezembro de 2020.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



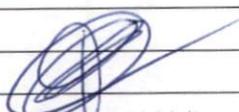
# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

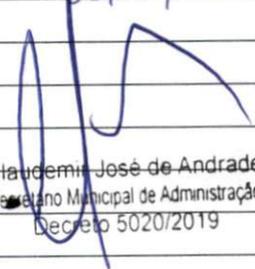


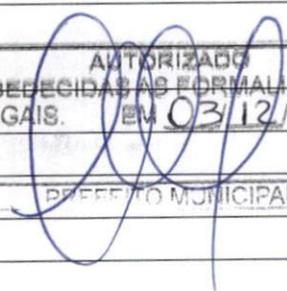
Protocolo n° 48775/2020  
Memorando n° 91/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À Administração,  
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

  
Thiago Martins V. Voltes  
Assistente Administrativo  
MAT. 356.995

03/12/20  
  
Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

  
AUTORIZADO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS. EM 03/12/2020.  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO N° 48775/2020  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2020

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 2º, Inciso II da Lei Estadual 14.017/2020

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação vinculada á chamada Pública n° 04/2020 que repassará subsídios pra manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**PESSOA FÍSICA: SAMANTA DOS SANTOS ALVES**

CPF: 087.136.329-14

**VALOR: R\$ 21.000,00** (Vinte um mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1384	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.36	11031

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Dezembro de 2020.

  
**Marcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2020, vinculada á chamada Pública nº 04/2020 que tem como objeto o repasse subsídios pra manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em favor da proponente: **SAMANTA DOS SANTOS ALVES - CPF: 087.136.329-14**, no valor total de **R\$ 21.000,00** (Vinte um mil reais) Com base do Art. 2º, Inciso II da Lei Estadual 14.017/2020, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 955/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 48775/2020.

**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Compras e Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Inexigibilidade de Licitação N° 35/2020**

**PROTOCOLO:** 48775/2020

**Objeto:** Inexigibilidade de licitação vinculada à Chamada Pública N° 04/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**PESSOA FÍSICA: SAMANTA DOS SANTOS ALVES**

**CPF:** 087.136.329-14

**VALOR:** R\$ **21.000,00** (Vinte um mil reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 03/12/2020



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 285/2020 de 04 de dezembro de 2020

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação nº 34/2020

PROTOCOLO: 48772/2020

Objeto: Inexigibilidade de Licitação vinculada à chamada Pública nº 04/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA JURÍDICA: ALINE DE MELOS 07072842950.  
CNPJ: 22.133.007/0001-14  
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 2º, Inciso II da Lei Estadual 14.017/2020.

AUTORIZAÇÃO: 03/12/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2020, vinculada à chamada Pública nº 04/2020 que tem como objeto o repasse subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em favor da proponente: ALINE DE MELOS 07072842950- CNPJ: 22.133.007/0001-14, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais). Com base do Art. 2º, Inciso II da Lei Estadual 14.017/2020, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 955/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 48772/2020.

  
Márcio Cláudio Wozniak  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação nº 35/2020

PROTOCOLO: 48775/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação vinculada à Chamada Pública nº 04/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA FÍSICA: SAMANTA DOS SANTOS ALVES  
CPF: 087.136.329-14  
VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.965/93.

AUTORIZAÇÃO: 03/12/2020

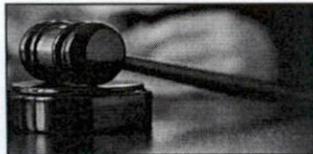


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2020, vinculada à chamada Pública nº 04/2020 que tem como objeto o repasse subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em favor da proponente: SAMANTA DOS SANTOS ALVES - CPF: 087.136.329-14, no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais) Com base do Art. 2º, Inciso II da Lei Estadual 14.017/2020, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 955/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 48775/2020.

  
Márcio Cláudio Wozniak  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº298/2020 de 17 de dezembro de 2020

Página 1



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE  
PORTARIA 079/2019

### TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO PAD AUTOS 27516/2019

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 079/2019, torna público, conforme decisão da Secretaria Municipal de Saúde realizada nos autos FLY 39088/2020 (Cód. Parecer 2 - fls. 66 acres apenas 39032/2019), e Relatório Conclusivo por Unanimidade desta Comissão Disciplinar, de fls. 85 e 90, o encerramento com o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar 27516/2019 em face do(a) Servidor(a) de matrícula 349.317 dos fatos constantes da Portaria de Instauração Rito Sumário 02/2019.

Fazenda Rio Grande, 15/12/2020.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ  
Presidente - Matrícula 351.588

ROSIMERI ROBERTO DEPETRIS  
Secretária - Matrícula 351.279

CRISTINA DE FATIMA WENDRECKOSKI  
Membro - Matrícula 353.862

Av. Cedro, 307 - Itacalipito - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR  
Telefone: (41) 99102-2049 - cdpqz.fry@gmail.com - Fundo do FAZPREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### RETIFICAÇÃO

Retificam-se as publicações do Extrato da Publicação e do Termo de Ratificação realizadas no Diário Oficial do Município:

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação vinculada à chamada Pública nº 03/2020 com o objetivo de premiar as produções artísticas inéditas para difusão em plataformas de streamings e mídias sociais do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### EDIÇÃO 285 - DIA 04/12/2020

IL-36/2020 - Processo:48948/2020	IL-50/2020 - Processo:48937/2020
IL-37/2020 - Processo:48950/2020	
IL-38/2020 - Processo:48958/2020	
IL-39/2020 - Processo:48965/2020	
IL-40/2020 - Processo:48968/2020	
IL-41/2020 - Processo:48909/2020	
IL-42/2020 - Processo:48921/2020	
IL-43/2020 - Processo:48913/2020	
IL-44/2020 - Processo:48901/2020	
IL-45/2020 - Processo:48906/2020	
IL-46/2020 - Processo:48945/2020	
IL-47/2020 - Processo:48941/2020	
IL-48/2020 - Processo:48762/2020	
IL-49/2020 - Processo:48939/2020	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### RETIFICAÇÃO

Retificam-se as publicações do Extrato da Publicação e do Termo de Ratificação realizadas no Diário Oficial do Município:

**Objeto:** Inexigibilidade de licitação vinculada à Chamada Pública N°4/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### EDIÇÃO 285 - DIA 04/12/2020

IL-28/2020 - Processo:48762/2020  
IL-29/2020 - Processo:48765/2020  
IL-30/2020 - Processo:48768/2020  
IL-31/2020 - Processo:48774/2020  
IL-32/2020 - Processo:48749/2020  
IL-33/2020 - Processo:48771/2020  
IL-34/2020 - Processo:48772/2020  
IL-35/2020 - Processo:48775/2020

#### ONDE SE LÊ:

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 2º, Inciso III da Lei Estadual 14.017/2020.

#### LEIA-SE:

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 2º, Inciso III da Lei Federal 14.017/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

IL-50/2020 - Processo:48937/2020

#### EDIÇÃO 286 - Edição Extra- DIA 04/12/2020

IL-51/2020 - Processo:48930/2020	IL-64/2020 - Processo:48993/2020
IL-52/2020 - Processo:48935/2020	IL-65/2020 - Processo:48980/2020
IL-53/2020 - Processo:48931/2020	IL-66/2020 - Processo:48978/2020
IL-54/2020 - Processo:48924/2020	IL-67/2020 - Processo:48972/2020
IL-55/2020 - Processo:49021/2020	IL-68/2020 - Processo:48975/2020
IL-56/2020 - Processo:49020/2020	
IL-57/2020 - Processo:49014/2020	
IL-58/2020 - Processo:48928/2020	
IL-59/2020 - Processo:49023/2020	
IL-60/2020 - Processo:49024/2020	
IL-61/2020 - Processo:48988/2020	
IL-62/2020 - Processo:49000/2020	
IL-63/2020 - Processo:49007/2020	

#### ONDE SE LÊ:

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 2º, Inciso III da Lei Estadual 14.017/2020.

#### LEIA-SE:

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 2º, Inciso III da Lei Federal 14.017/2020.

**PROTOCOLO Nº 48775/2020**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                            |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                                |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação                   |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Inexigibilidade de Licitação para cadastramento e seleção de espaços, empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, prejudicadas pela pandemia do Coronavírus e que almejem participar do subsídio mensal previsto na Lei Aldir Blanc, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021**

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1401	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.48	11031	Federal

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade  
 Não há previsão recursos financeiros

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 21/12/2020

  
Luana da Silva Teixeira  
Compras e Licitações  
Matrícula 358.033

  
Mauro Antônio Pedroso  
Matricula – 349.586  
Contador CRC/PR 044724/0-9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO N° 48775/2020  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2020

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 2º, Inciso II da Lei Federal 14.017/2020

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação vinculada á chamada Pública n° 04/2020 que repassará subsídios pra manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**PESSOA FÍSICA: SAMANTA DOS SANTOS ALVES**

**CPF:** 087.136.329-14

**VALOR:** R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1401	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.48	11031

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Dezembro de 2020.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	317		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação vinculada à Chamada Pública nº4/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.		
Dotação Orçamentária*	3601214233904800000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	04/12/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 10866678751 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 5148/2020

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 317/2020  
Processo Nr.: 317/2020  
Data do Processo: 04/12/2020  
Data da Homologação: 04/12/2020  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 21/12/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 35/2020 - IL

penho Ordinário nr.: 12875)

Folha: 1/1

Fornecedor: **Samanta dos Santos Alves** Código: 18472 Telefone:  
Endereço: Banco:  
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83820-261 Agência:  
CPF: 087.136.329-14 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Unidade: 01 - SM de Cultura e Turismo  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural -  
Dotações Utilizadas: 2.142.3.3.90.48.00.00.00 (1401) - Fundo Municipal de Cultura  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.48.01.10.00.00 - AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS NÃO VINC PROJ. INCENT  
Condições de Pagto: boleto ou transferência bancária  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: Diversos - Diversos -  
Objeto da Compra: Inexigibilidade de licitação vinculada à Chamada Pública nº4/2020 que repassará subsídios para manutenção de espaços artísticos, através da Lei 14.017/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
  
Observações: CULTURA -PROT 48775/20 -D.O 1401

em	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3,000	SV	Pagamento de Subsídio Mensal para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas devido a pandemia do Coronavírus, previsto na Lei Aldir Blanc.		7.000,00	21.000,00
					<b>Total Geral:</b>	21.000,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	21.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 21 de Dezembro de 2020

  
Caio Duarte Boryça  
Mat: 351470